



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 788/2007

SÚMULA: “Autoriza o parcelamento dos débitos relativo à Contribuição Patronal do exercício financeiro de 2006, junto ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER, no valor de R\$ 60.250,25 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, o **Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte, aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte:

Art. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.250,25 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), no orçamento geral do município de dois mil e sete, para atender despesas do exercício anterior, relativo à Obrigações Patronais ao RPPS, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Código Geral 04.001.12.361.0403.2.013.3191.92.13.01 – Educação ADM. R\$ 14.319,11

Código Geral 04.005.12.361.0403.2.022.3191.92.13.03 – Fundef 60% R\$ 27.198,68

Código Geral 07.002.10.302.0210.2.038.3191.92.13.06 – Saúde R\$ 9.892,12

Código Geral 09.001.04.122.0052.2.047.3191.92.13.99 – Secret. Administ. R\$ 8.840,34

Art. 2º. – Para fazer face ao Crédito Adicional Especial, autorizado no Art. 1º desta lei, será anulada parcialmente a dotação do orçamento corrente a seguir discriminada:

Código Geral 05.003.15.452.0502.1.027.4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 60.250,25

Art. 3º – Fica ainda, autorizado o parcelamento do referido débito em 9 (nove) parcelas mensais, compreendendo a primeira parcela na aprovação desta Lei e mais 8 (oito) parcelas mensais subsequente.

Art. 4º – Os encargos relativo ao parcelamento da Dívida com o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Terra Nova do Norte-PREVITER, serão atualizados pela Taxa Selic e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.001.28.843.1.304.1.023.3.290.21.00 – Juros sobre a Dívida por contrato.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de abril de 2007.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal

